LEI Nº 4.111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 27 de fevereiro de 2025.

Secretaria da Casa Civil

"Autoriza o chefe do Poder Executivo do Município de Goianésia/GO, a fazer transferência voluntária de recursos financeiros à Obras Sociais Coração de Jesus, mediante celebração de convênio, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência voluntária de recursos financeiros na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Obras Sociais Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.357.507/0009-80, com sede na rua 30, esquina com a rua 35, no Bairro Carrilho, nesta cidade, entidade religiosa sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Lei será feito em 01 (uma) parcela única, a partir da data da celebração do convênio, que contará com a interveniência da Secretaria Municipal de Promoção Social, objetivando fomentar e incentivar o acampamento de jovens durante o período de carnaval, ocasião em que será realizado projetos educacionais e sociais a esses adolescentes.

Art. 2°. Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20250546 – Subvenções Sociais.

Art. 3°. A entidade convenente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva parcela do recurso financeiro liberado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (27/02/2025).

RENATO MENEZES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Renato de Castro
Prefeito